



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 69/94

SÚMULA: EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais:

- UNIDADE ESCOLAR "DUQUE DE CAXIAS", da localidade de Santo Ângelo, criada pela Lei nº 65/71, de 4-1-71, desativada desde 1986;
- ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I, da localidade da Boca da Picada, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1984;
- UNIDADE ESCOLAR BARTOLOMEU DIAS, da localidade de São Francisco Linha Santa Luzia, criada pela Lei nº 8/78, de 27-6-78, desativada desde 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 19 de setembro de 1994.

JOÃO CANERIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 21-10-94
PÁGINA: 15